



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2319 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 03/04/2012, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos e empossados na forma da lei, aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

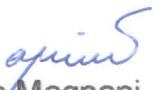
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.270, de 03/04/2012, que versa sobre a desafetação e doação onerosa à Empresa LIDER GUINDASTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.878.457/0001-07, de parte da via pública denominada Princesa Margareth, entre as quadras 13 e 22, medindo 1.787,50 m² (um mil, setecentos e oitenta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados), situada no loteamento denominado "Jardim Canadá", neste Município.

Art. 2º- Caberá à Empresa LIDER GUINDASTES LTDA providenciar a devolução da área ao Município no estado que a encontrou.

Art. 3º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a devolução à Empresa LIDER GUINDASTES LTDA, do valor de R\$ 300.843,20 (trezentos mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), corrigido pelo IGPM, pago através de depósito em conta do Município de Nova Lima, inerente à contrapartida de 40% sobre o valor do imóvel doado, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 04 de abril de 2013.


Cássio Magnani Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

/em

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000